



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

ANEXO IV - DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO DA CUIDOTECA

Introdução

O cuidado é uma necessidade de todas as pessoas ao longo do seu curso de vida, sendo fundamental para a garantia do seu bem-estar e a reprodução da vida. É, portanto, um direito de todas as pessoas e um trabalho necessário para a realização de qualquer outro trabalho, e para o funcionamento da sociedade e da economia, constituindo-se assim também como um bem público. A garantia do direito ao cuidado deve ser compreendida como o direito a ser cuidado, a cuidar e ao autocuidado, devendo ser entendida a partir da perspectiva da interdependência entre quem cuida e quem requer cuidados, o que implica considerar as necessidades, demandas e interesses de todas as pessoas envolvidas na relação cotidiana de cuidado.

Neste sentido, a Política Nacional de Cuidados, instituída pela Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 12.562, de 23 de julho de 2025, estabelece o cuidado como um direito que deve ser atendido através da corresponsabilização entre homens e mulheres e entre toda a sociedade pela sua provisão, com atenção às múltiplas e interseccionadas desigualdades que caracterizam a organização social dos cuidados no Brasil (de gênero, raça, etnia, classe, territoriais, idade e deficiência). A Lei 15.069, de 23 de dezembro de 2024, assim reconhece o cuidado como um dever do Estado - abrangendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios - no âmbito de suas competências e atribuições, em corresponsabilidade com as famílias, o setor privado e a sociedade civil.

Há uma demanda invisibilizada entre as pessoas responsáveis pelos cuidados de crianças no âmbito familiar, que, para estudar, se qualificar ou trabalhar, precisam de um espaço de cuidados infantil em horários alternativos aos da jornada escolar - principalmente no período noturno. A ausência desses serviços de cuidados para crianças nesse horário, compromete o desenvolvimento pessoal, profissional e econômico dessas pessoas.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2022 apresenta dados sobre essa realidade: para 34% das mulheres que não estão no mercado de trabalho, a principal razão para não procurar emprego, ou não estar disponível para um emprego caso lhes fosse oferecido, são as suas responsabilidades de cuidado - com a casa, filhas e filhos ou outros parentes.

Entre as mulheres que são mães, quanto menores os filhos, maior a proporção de mulheres que deixam de procurar emprego: 86,7% daquelas com filhos com idade entre 0 e 3 anos informaram como razão para não procurar emprego os trabalhos de cuidados diretos e indiretos. Para as mães de filhos de 4 e 5 anos, 81,4%. Essa proporção reduz-se com o avanço da idade dos filhos.

A sobrecarga de trabalho não remunerado de cuidados é, portanto, uma poderosa barreira para o direito das mulheres ao trabalho e à educação: entre as jovens que não concluíram o ensino médio, 9,5% pararam de estudar ou nunca estudaram pelo mesmo motivo. Essa cifra é 34% superior para as jovens negras (10,2%) em comparação às brancas (7,6%).



No caso das pessoas jovens, o desafio é conciliar suas trajetórias escolares e de formação profissional e sua inserção no mercado de trabalho com a carga de trabalho não remunerado de cuidados. Esse desafio é marcado pelas desigualdades de renda, de gênero e raciais, e suas intersecções. Das mães de crianças de 0 a 3 anos que estavam fora do mercado de trabalho por responsabilidades de cuidado, 49% são adolescentes e jovens de 16 a 29 anos e 35% são adolescentes e jovens negras.

A implementação das Cuidotecas pretende contribuir para responder a essa problemática, ampliando as possibilidades de ofertas públicas para o compartilhamento do cuidado de crianças com e sem deficiência, em horários distintos da jornada escolar. Ao mesmo tempo, contribui para que as pessoas responsáveis pelos seus cuidados no âmbito familiar - que são em sua grande maioria mulheres, tal como evidenciado nos dados citados acima, possam dar continuidade às suas trajetórias educacionais, de qualificação e laborais, além de acessar e permanecer no mercado de trabalho, com a tranquilidade de saber que seus filhos e filhas estão sendo cuidados em ambiente seguro.

É importante destacar que as Cuidotecas não substituem a necessária escolarização das crianças e a sua oferta não desobriga o Poder Público de garantir às crianças a disponibilidade adequada de vagas em creches e pré-escola.

Parâmetros gerais da Cuidoteca

Cuidoteca são espaços públicos de cuidado infantil, de caráter lúdico e recreativo, destinado ao cuidado temporário de crianças enquanto as pessoas responsáveis por seus cuidados participam de atividades educacionais, formativas ou laborais, especialmente no período noturno.

Trata-se de uma oferta noturna, disponibilizada entre 17h e 23h, podendo variar conforme o horário de funcionamento da instituição e ao horário das turmas do programa “Asas para o Futuro”, quando for o caso.

Deve ser instalada em unidade com espaço adequado e seguro para atender até 30 crianças, preferencialmente com estrutura preexistente e mais de uma sala disponível para realização de diferentes atividades e eventual divisão em subgrupos por faixa etária.

A oferta de serviços como a Cuidoteca não exime o ente federativo da responsabilidade pela implementação da política educacional voltada à infância, em especial no que se refere à garantia do acesso à educação infantil, por meio da oferta de creches e pré-escolas, em jornada parcial ou em tempo integral.

Considerando a exigência prevista na Emenda Constitucional nº 59/2009 e regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), de que a matrícula escolar é obrigatória a partir dos 4 anos de idade, as crianças a partir dessa idade devem estar matriculadas em instituições de ensino.

As Cuidotecas nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia deverão servir à toda a comunidade acadêmica, desde que comprovada a participação das pessoas responsáveis pelo cuidado das crianças no âmbito familiar em atividades educacionais, de qualificação profissional ou laborais no período de funcionamento da Cuidoteca.

Havendo a contemplação total do público interno ao câmpus, e sobrando vagas, a cuidoteca poderá abrir um edital de seleção para o público externo ao campus que resida, estude ou trabalhe no entorno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Entre os objetivos da Cuidoteca destaca-se o estímulo à corresponsabilidade social pelo cuidado infantil e o compartilhamento dessa tarefa com as famílias, liberando tempo para que as pessoas responsáveis pelo cuidado possam investir em sua formação educacional e profissional e na sua inserção e permanência no mercado de trabalho.

Por fim, é preciso considerar que o tempo diário das crianças é preenchido por diversas atividades, e como a oferta da Cuidoteca não substitui o período escolar, recomenda-se, que a soma de atividades diárias da criança não exceda a 10 horas levando-se em conta o tempo total em que a criança já está sendo atendida em creches, pré-escolas, escolas em tempo integral, grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, entre outros. Assim, o atendimento deve considerar as necessidades de cada criança, suas singularidades, sua faixa etária e a existência de deficiência.

Objetivos

Para as crianças com e sem deficiência:

- Garantir o cuidado como um direito das crianças, em um espaço seguro, acessível e protegido, enquanto as pessoas responsáveis pelo seu cuidado no âmbito familiar - que são principalmente mulheres - estudam ou trabalham;
- Promover o direito de brincar;
- Incentivar o convívio colaborativo com respeito às diferenças;
- Prevenir a exposição das crianças a riscos e violências;
- Prevenir o uso excessivo de telas.

Para as pessoas responsáveis pelos cuidados das crianças no âmbito familiar:

- Compartilhar o cuidado entre a família e o Estado;
- Liberar o tempo para que realizem atividades educacionais, de qualificação profissional e laborais com tranquilidade;
- Reduzir a evasão e aumentar a frequência escolar;
- Ampliar as possibilidades de inserção e permanência no mercado de trabalho;
- Reduzir a sobrecarga de cuidado e contribuir para a saúde mental de quem cuida.

Estrutura

Para estruturar uma Cuidoteca, a instituição responsável deve apresentar um diagnóstico inicial de demanda que demonstre a necessidade de sua implementação. Esse diagnóstico deve considerar dados quantitativos, com estimativas do número crianças a serem atendidas, faixas etárias, bem como dados das pessoas responsáveis pelos seus cuidados no âmbito familiar.

No que se refere à infraestrutura, é importante identificar os recursos institucionais já disponíveis que possam ser utilizados na implantação da Cuidoteca, como a disponibilidade de espaço físico (salas, laboratórios ou prédios), restaurantes ou refeitórios, equipamentos



(geladeiras, fogões, microondas, mesas, cadeiras), banheiros adequados às diferentes faixas etárias, além das condições de acessibilidade e segurança no ambiente.

A definição do espaço físico, seu tamanho, instalações sanitárias e infraestrutura básica, deve considerar a capacidade máxima de atendimento a crianças, devendo, ainda, estar alinhada com as atividades planejadas e as faixas etárias atendidas.

A Cuidoteca deve oferecer um ambiente acolhedor, agradável, iluminado, arejado, limpo e que favoreça a autonomia e descobertas das crianças no espaço. É fundamental que o espaço possibilite recreação e a livre mobilidade das crianças. É imprescindível contar com a presença simultânea de, no mínimo, 02 (dois) agentes de cuidados no espaço da Cuidoteca.

Os ambientes devem garantir a acessibilidade, decoração apropriada às faixas etárias, condições de salubridade, acesso a água potável, espaço para guarda de pertences das crianças, estrutura para descanso (como colchonetes, brinquedos e almofadas), além de rotinas de limpeza para o espaço físico e os banheiros. Os brinquedos devem ser acessíveis e adaptáveis, adequados ao uso coletivo e à promoção do respeito à diversidade cultural e humana, evitando estereótipos e barreiras.

Equipe

A equipe de trabalho da Cuidoteca deverá prever a contratação mínima dos seguintes profissionais:

- **01 Coordenador(a) da Cuidoteca:** Profissional preferencialmente de nível superior, nas áreas de Pedagogia, Assistência Social e Psicologia, e, com experiência prévia no trabalho com crianças e na articulação com diferentes atores do território. O(a) coordenador(a) deve demonstrar habilidades como boa comunicação, organização, capacidade de trabalho em equipe, liderança em processos participativos, além de competências para elaboração de documentos técnicos e para capacitação/formação de equipes técnicas. **Entre suas atribuições estão:** gerenciar a equipe; planejar, supervisionar e apoiar as atividades da Cuidoteca; orientar a equipe e os responsáveis familiares sobre o funcionamento da Cuidoteca e suas atividades; receber e tomar providências em relação a sugestões e/ou reclamações sobre o atendimento prestado; realizar atividades administrativas; manter diálogo com a rede de proteção à criança; organizar e manter registros para o monitoramento do projeto.
- **02 Agentes de Cuidados:** Profissional com experiência e habilidades no cuidado infantil, preferencialmente com curso específico de cuidador/a infantil ou com formação de nível médio. O Agente de Cuidados deve demonstrar habilidades como criatividade, organização, capacidade de mediação e prevenção de acidentes. **Entre suas atribuições estão:** receber as crianças no início da jornada da Cuidoteca e entregá-las à pessoa responsável pelo seu cuidado no âmbito familiar ao final; planejar e organizar as atividades diárias; realizar atividades de cuidado com as crianças, como alimentação e higiene; realizar atividades recreativas e lúdicas; mediar brincadeiras e a convivência entre crianças de diferentes faixas etárias; organizar e/ou apoiar as crianças na organização de seus pertences; apoiar a autonomia das crianças; prevenir riscos de acidentes e violência; realizar o registro dos atendimentos e de ocorrências para reportar ao(à) coordenador(a) e às pessoas responsáveis pelos cuidados no âmbito familiar.



A equipe deve ser composta por no mínimo 2(dois) agentes de cuidados, sendo 1 (um) para cada 15 (quinze) crianças atendidas. Além disso, recomenda-se que o grupo de crianças esteja sempre acompanhado por uma dupla de profissionais, de modo a prevenir riscos, acidentes e qualquer forma de violência contra as crianças, inclusive institucional.

É importante destacar que, se houver um número expressivo de inscrições de crianças na primeira infância ou com deficiência, sugere-se que seja avaliada a possibilidade de redução da quantidade de vagas ou a ampliação do número de agente de cuidados.

Poderão ser incluídos outros profissionais de apoio, como contrapartida do campus ou por meio de outras parcerias intersetoriais e locais, de acordo com a necessidade local da Cuidoteca: como cozinheiros(as), copeiros e profissionais de limpeza.

Após a contratação, **toda a equipe da Cuidoteca deverá passar por um processo de formação e alinhamento conceitual, com base nos princípios e diretrizes da Política Nacional de Cuidados**, disponibilizado pela instituição parceira.

Formas de acesso e inscrições

O acesso à Cuidoteca deve observar critérios previamente divulgados pela instituição responsável pela oferta, definidos de forma transparente e, preferencialmente, com participação social. As inscrições poderão ser realizadas por meio de edital de seleção, lista de inscrição (e lista de espera, quando for o caso), ou por outros meios e instrumentos que a instituição considerar pertinentes.

Sem prejuízo de outros critérios estabelecidos pela instituição, devem ser priorizadas para inscrição na Cuidoteca:

- famílias monoparentais chefiadas por mulheres;
- famílias inscritas/os no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- pessoas responsáveis pelo cuidado das crianças no âmbito familiar que tenham ingressado por cotas étnico-raciais nas instituições de ensino superior, ou que atendam a outro critério étnico-racial estabelecido pela instituição;
- pessoas responsáveis pelo cuidado das crianças no âmbito familiar que tenham ingressado por cotas sociais nas instituições de ensino superior; ou
- pessoas com deficiência ou que cuidem de crianças com deficiência.

Os critérios de inscrição devem prever os meios para que as pessoas responsáveis pelos cuidados familiares possam comprovar a realização de atividades educacionais, de qualificação profissional ou laborais no período de funcionamento da Cuidoteca.

Diretrizes metodológicas

A Cuidoteca parte do reconhecimento do cuidado e do brincar como direitos fundamentais da criança, devendo observar as diretrizes e os princípios da Política Nacional de Cuidados (Lei nº15.069/2024) como norteadores do planejamento das atividades.

As diretrizes metodológicas da Cuidoteca se pautam na interdependência entre quem cuida e quem requer cuidado, e na perspectiva de atuação integrada e complementar com as diversas políticas públicas e outras organizações que integram a rede de proteção à criança.



As Cuidotecas ofertam atividades lúdicas e recreativas (como brincadeiras, contação de histórias, leitura, jogos, artes), atividades de cuidados (como trocas de roupa, higiene, alimentação e descanso), entre outras. Suas atividades devem estimular o convívio colaborativo, o respeito à diversidade humana, o fortalecimento de vínculos afetivos e familiares, contribuindo para uma cultura antirracista, anticapacitista e que não reforce estereótipos relacionados à feminização do trabalho de cuidado. A metodologia deve reconhecer e valorizar a cultura local e os saberes relacionados aos cuidados em sua diversidade territorial e sempre considerar o superior interesse da criança, respeitando a sua individualidade, o seu ritmo e as etapas próprias do seu desenvolvimento.

As Cuidotecas devem valorizar a cultura local, a ancestralidade, os saberes tradicionais da comunidade, a socialização e o sentimento de pertencimento. Deve ser garantido o atendimento inclusivo, com acesso a recursos de acessibilidade adaptados à idade e à deficiência. Os brinquedos disponibilizados devem seguir normas básicas de segurança, como resistência a impactos e ausência de toxicidade.

A interação entre as crianças e os agentes de cuidados é essencial para a socialização, convivência, formação de vínculos e desenvolvimento das crianças. Neste sentido, as atividades da Cuidoteca devem priorizar atividades interativas e evitar o uso precoce e excessivo de dispositivos digitais ou telas.

A acolhida de crianças pertencentes a povos e comunidades tradicionais deve observar e respeitar as suas identidades sociais e culturais, tradições, relações sociais e familiares, crenças, costumes e línguas.

É importante destacar que a equipe, no desenvolvimento das atividades da Cuidoteca, adote estratégias de diálogo com as pessoas responsáveis pelo cuidado das crianças no âmbito familiar, com o objetivo de mantê-las informadas sobre as atividades, acompanhar as mudanças nas rotinas, abordar temas relacionados ao cuidado e escutar suas demandas, e quando necessário, realizar encaminhamentos para serviços complementares nas redes públicas existentes.

A frequência das crianças não é obrigatória. Desse modo, cabe as pessoas responsáveis pelos cuidados das crianças no âmbito familiar informar, no momento da inscrição, suas necessidades de atendimento, conforme a sua grade escolar ou seu turno de trabalho.

A oferta de alimentação deve estar adequada ao tempo de permanência da criança na Cuidoteca, à sua faixa etária, às suas restrições alimentares (quando for o caso) e à infraestrutura disponível. Os alimentos podem ser produzidos no local ou adquiridos externamente, desde que assegurado o direito à alimentação saudável e balanceada.

Planejamento da oferta

Para subsidiar o planejamento das atividades da Cuidoteca, recomenda-se a elaboração de um **diagnóstico sobre o perfil dos participantes**, contemplando informações como: idade, sexo, perfil étnico-racial, deficiência e necessidade de suporte, local de moradia, mobilidade no território, possíveis restrições alimentares e alergias das crianças, uso de fraldas, entre outros aspectos relevantes para organização do atendimento.



A implementação da Cuidoteca deve seguir um planejamento prévio e considerar que cuidar e acolher crianças, em qualquer espaço público, exige o acompanhamento de pessoas adultas preparadas, inclusive para garantir a segurança, a proteção contra acidentes, violências e quaisquer violações de direitos.

A equipe deve elaborar e utilizar **instrumentos de registros diário** das atividades realizadas e elaborar relatórios periódicos, que podem incluir registros fotográficos (respeitando os direitos de imagem e a privacidade das crianças e suas famílias).

Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação da Cuidoteca serão realizados pela Instituição proponente, em parceria com a Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e Política de Cuidados do Ministério das Mulheres (SENAEC/MMulheres). Para isso, poderão ser utilizados diversos instrumentos e estratégias.

Recomenda-se que o processo de avaliação do projeto considere a opinião de todos os envolvidos na Cuidoteca, incluindo atividades de escuta com as crianças, com as pessoas responsáveis pelos seus cuidados no âmbito familiar e com integrantes da equipe.

Articulação com a Rede

Nos territórios, diversas políticas públicas atuam de forma a impactar positivamente a vida e os direitos das crianças, bem como atenuar o trabalho não remunerado de cuidado realizado por seus responsáveis no âmbito familiar. Essa rede deve ser articulada com a Política Nacional de Cuidados e seus programas, para fortalecer o apoio às famílias.

Nesse sentido, as políticas intersetoriais que visam a proteção aos direitos das crianças, especialmente no que tange à educação, segurança, alimentação e ao bem viver, livre de violências, precisam ser fortalecidas por meio da articulação com a Cuidoteca, visando responder de maneira mais eficaz às necessidades identificadas junto às crianças e às pessoas que cuidam delas em seus contextos familiares.

Comunicação e divulgação da Cuidoteca

A comunicação é parte fundamental da implementação da Cuidoteca. Sua divulgação deve garantir o direito à comunicação, promoção do engajamento da comunidade e fortalecimento do vínculo entre o Estado e as famílias. Por essa razão, é essencial que todas as ações da Cuidoteca sigam os princípios da comunicação pública, acessibilidade e inclusão. Dessa forma, recomenda-se que a Cuidoteca seja implementada em articulação com a identidade visual da Política Nacional de Cuidados - PNaC.

Importante ressaltar que toda e qualquer ação de divulgação - seja em materiais impressos, digitais ou audiovisuais - deve respeitar os direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Além disso, o uso de imagens deve ser precedido de autorização expressa das pessoas responsáveis pela criança, com registro formal e por escrito.



A Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e Política de Cuidados - SENAEC irá disponibilizar a marca e o guia para instalação do Selo "Brasil que Cuida", para identificação da unidade da Cuidoteca como uma das ações que integra o Plano Nacional de Cuidados. Além deste, outras informações adicionais serão disponibilizadas, tais como:

- Guia e uso de marca oficial da Cuidoteca;
- Guia e uso de marca da Política Nacional de Cuidados;
- Guia e uso de marca do Plano Nacional de Cuidados;
- Marca e Guia de instalação do Selo "Brasil que Cuida";
- Marca do Ministério das Mulheres;
- Marca do Governo Federal;
- Modelo para Termo de autorização de uso de imagem; e
- Outros materiais de informação pública complementares.

Financiamento e uso dos recursos

Os gastos que podem ser financiados no âmbito da parceria com o governo federal:

- Manutenção predial e adaptações;
- Formação de profissionais que vão atuar no projeto;
- Contratação dos profissionais da Cuidoteca: coordenador(a) e agentes de cuidado;
- Custos com encargos trabalhistas, se cabíveis;
- Compra de refeições prontas ou alimentos para preparação no ambiente da Cuidoteca;
- Material lúdico-pedagógico, brinquedos, livros, material de papelaria para trabalhos manuais, materiais esportivos e musicais para uso na Cuidoteca;
- Equipamento de mobiliário para uso na Cuidoteca, como estantes, colchões, cadeiras, mesas, armários, bancadas, prateleiras;
- Aparelhos de som, televisão entre outros, desde que estejam diretamente vinculados ao projeto; Mobiliários e materiais para áreas comuns, como parquinhos, balanços, escorregadores, desde que estejam diretamente vinculados ao projeto;
- Uniformes e kit cuidado (itens de higiene pessoal para crianças participantes);
- Recursos de acessibilidade a serem utilizados pelas crianças com deficiência;
- Comunicação e elaboração de materiais de divulgação: folder, cartaz, plotagem do espaço com logo da cuidoteca, e divulgação em geral.

Os gastos que NÃO podem ser financiados no âmbito da parceria com o governo federal

- Taxa de administração, de gerência ou similar;
- Itens que tenham finalidade diversa à necessária execução do objeto;
- Publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- Pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- Transferências para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- Outras vedações de aplicação dos recursos federais definidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;



- Aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais para equipagem de outros espaços da instituição, além da Cuidoteca, que não estejam diretamente vinculados ao objeto;
- Contratação de outros profissionais que não estejam pactuados no plano de trabalho do convênio; e
- Aquisição de bens ou serviços que tenham finalidade diversa à necessária execução do objeto.

Infraestrutura básica da Cuidoteca:

Espaço	No mínimo 1 (uma) sala com estrutura acessível e com capacidade para até 30 crianças.
Capacidade de atendimento da Cuidoteca	Atendimento de até 30 (trinta) crianças;
Estrutura da Cuidoteca (com acessibilidade)	Armário guarda-pertences; Mesas e cadeiras; e Iluminação e ventilação; Banheiro; Bebedouro; Lavatórios.
Área externa da Cuidoteca desejável (com acessibilidade)	Parquinhos, balanços, escorregadores, área livre, entre outros.
Recursos Humanos	1 Coordenador; 2 Agentes de Cuidados.

Matriz Referencial de Custo por Cuidoteca:

As ações financiáveis elencadas na Matriz Referencial de Valor especificada abaixo, devem ser ajustadas de acordo com a realidade de cada Instituto Federal e os valores de mercado praticados no local onde a Cuidoteca será implementada.

O valor anual estimado de até R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) é referente ao funcionamento de uma Cuidoteca com capacidade de atendimento para 30 crianças.

Contratação da equipe da Cuidoteca		
Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
01 Coordenador(a) de Cuidoteca	Bolsa no valor de R\$ 2.300,00*	R\$ 56.400,00
02 Agentes de Cuidados	Bolsa no valor de R\$ 1.200,00*	
Formação da equipe	Não se aplica	R\$ 5.000,00
Estruturação do espaço físico da Cuidoteca		
Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Manutenção predial e aptações do espaço, incluindo itens de acessibilidade e identificação com a Marca do programa Cuidotecas	Não se aplica	R\$ 30.000,00 (estimativa variável)
Equipamentos permanentes e mobiliários	Não se aplica	R\$ 30.000,00 (estimativa variável)



Funcionamento da Cuidoteca		
Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Materiais de consumo: Livros, jogos, tapetes EVA, colchonetes, materiais esportivos, musicais, e para atividades lúdico-pedagógicas de cuidado.	Não se aplica	R\$ 20.000,00 (estimativa variável)
Alimentação Saudável para as crianças assistidas pela cuidoteca**	Não se aplica	R\$ 86.600,00**
Comunicação/Divulgação	Não se aplica	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 240.000,00

*Valor de referência obrigatório: Bolsa de coordenação R\$ 2.300,00/mês e bolsa de Agentes de Cuidado R\$ 1.200,00

** Valor de referência obrigatório: R\$ 12,00 por lanche saudável, para 30 crianças, em 01 (um) período de atendimento, durante 20 dias úteis, por 12 meses.

Brasília-DF, 10 de Junho de 2026